



Louveira, 07 de novembro de 2023.

Processo 225/2023

Ref. Cancelamento Chamamento Público FUMHAB 001/2023.

Considerando que a Fundação Municipal de Habitação de Louveira-FUMHAB é uma fundação municipal de direito público, criada pelo Município de Louveira por meio da Lei Municipal 2054/2009 e que possui como atribuição principal ser o órgão responsável pela implantação e supervisão da política municipal de habitação, visando assegurar o direito social da habitação, abrangendo não apenas a moradia, mas a oferta e eficiência dos equipamentos urbanos e comunitários.¹

Considerando que o Município de Louveira, por meio da FUMHAB, está desenvolvendo o projeto de reassentamento de famílias que hoje vivem em áreas precárias do município dos assentamentos denominados Leitão e Granja Jatobá.

Considerando que para viabilizar o projeto de reassentamento, o Município de Louveira, por meio da Lei Municipal 2849/2022, obteve autorização legislativa para contratar Operação de Crédito com a Caixa Econômica Federal-CAIXA, até o valor de R\$ 22.528,019,44 (vinte e dois milhões quinhentos e vinte oito mil dezenove reais e quarenta e quatro centavos), no âmbito do Programa de Atendimento Habitacional, através do Poder Público – Pró Moradia.²

¹ Lei Municipal 2054/2009 - Art. 3º A Fundação Municipal de Habitação de Louveira - FUMHAB, é o órgão responsável pela implantação e supervisão da política municipal de habitação, que visa assegurar o direito social da habitação, abrangendo não apenas a moradia, mas a oferta e eficiência dos equipamentos urbanos e comunitários.

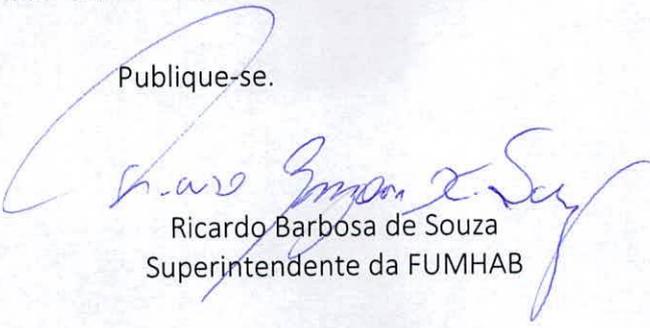
² Lei Municipal 2849/2022

Considerando que foi submetido ao crivo da Caixa Econômica Federal a análise sobre a possibilidade de o Município de Louveira repassar os recursos provenientes da operação de crédito obtido por meio do Pró Moradia (Contrato CAIXA 0614.198-81) ao pagamento da execução das obras do reassentamento das ocupações da Granja Jatobá e do Leitão, que estão vinculadas a operação de crédito do Pró Moradia, que serão utilizados também para execução dos trabalhos do objeto referente ao Chamamento Público 001/2023.

Considerando por fim, conforme estipulado na cláusula quinta do referido contrato que o prazo para realização do primeiro desembolso dos recursos do financiamento é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente instrumento e que, portanto, o prazo para início dos trabalhos é exíguo e que até o presente momento não houve a manifestação formal da CAIXA acerca da possibilidade de incluir a FUMHAB como agente promotor do objeto contratado.

Decido pelo CANCELAMENTO do presente chamamento público e sua reabertura posterior a ser realizado pelo Município de Louveira como Tomador do contrato do pró-moradia com a CAIXA

Publique-se.



Ricardo Barbosa de Souza
Superintendente da FUMHAB

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 22.528,019,44 (vinte e dois milhões quinhentos e vinte oito mil dezenove reais e quarenta e quatro centavos), no âmbito do Programa de Atendimento Habitacional, através do Poder Público - PRÓMORADIA, nos termos da Instrução Normativa nº 1, de 20 de janeiro de 2022, alterada pela Instrução Normativa nº 17, de 10 de maio de 2022, destinados à construção de conjunto habitacional para reassentamento das famílias dos núcleos Granja Jatobá e Leitão.